

LEI Nº 204/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter-MA

Período 30.05.2025 à 13.06.2025


Joelma Coutinho Lopes
Chefe de Gabinete

CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL, MINHA CASA, MEU ORGULHO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO SOTENSE DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, **MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional Municipal de substituição de casa popular, **MINHA CASA, MEU ORGULHO**, para pessoas de baixa renda, que residem em casa com risco pessoal e familiar

Art. 2º O Programa de Substituição de casas populares, **MINHA CASA, MEU ORGULHO**, será regido pelo Gabinete da Prefeitura de São João do Soter em parcerias com outras secretarias.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa Habitacional Municipal e a critério do Poder Executivo Municipal, as substituições de casas populares poderão ser realizadas através de mutirões comunitário, execução direta, liberação de mão de obra de servidores municipais.

Art. 4º O critério de baixa renda, bem como, os requisitos para contemplação da lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A quantidade de beneficiários será delimitada com base nas condições orçamentárias do município.

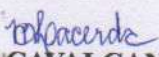
Parágrafo Único: Fica autorizado o uso de recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social criado pela Lei n. 073/2013, bem como, de outros fundos municipais para a execução desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão utilizadas através de recursos consignados no orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 7º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal